



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

## EDITAL INTERNO Nº 06/2018

### PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DOCENTE ORIENTADOR (A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRPE 2018

#### APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em conformidade com a Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, por meio de sua Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB), no uso de suas atribuições, por meio do processo de nº. 23038.001459/2018-36 e de acordo com as normas deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, abre inscrições aos interessados em concorrer às vagas de Docente Orientador(a) do Programa de Residência Pedagógica, COM BOLSAS oferecidas pela CAPES, bem como aos candidatos VOLUNTÁRIOS, para atuarem no período de 18 (dezoito) meses na realização do Projeto Institucional.

O Programa de Residência Pedagógica tem como objetivos: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores e promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Para concorrer às vagas de Docente Orientador (a), os proponentes em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem realizar suas inscrições durante o período de **16/03/2018 a 04/04/2018**, por meio da abertura de processo administrativo intitulado: PREG: SELEÇÃO DOCENTE ORIENTADOR (A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/2018. A documentação complementar deverá SER

ANEXADA, pelos candidatos. Para inscrição, os candidatos devem considerar as condições estabelecidas a seguir:

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS 1.1 Finalidade

### do Edital

A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de docentes do quadro permanente, que atuam nas licenciaturas da UFRPE – Sede, UAG, UAST e EAD -, interessados em coordenar projetos pedagógicos e de pesquisa-ação desenvolvidos nas escolas públicas da educação básica em Pernambuco no âmbito do Programa de Residência Pedagógica.

### 1.2 Cronograma

| Calendário   |  |
|--|--|
| Lançamento do Edital                               | 16 de março de 2018                          |
| Período de Inscrição                               | 16 de março de 2018 a<br>04 de abril de 2018 |
| Divulgação das Inscrições Homologadas              | 06 de abril de 2018                          |
| Divulgação do Resultado da Seleção                 | 11 de abril de 2018                          |
| Solicitação de Recursos                            | 12 de abril de 2018                          |
| Resultado Final do Processo                        | 13 de abril de 2018                          |
| Reunião de Planejamento com os Coordenadores do RP | 16 de abril de 2018                          |

### 1.3 Proponentes

Docentes do quadro permanente que lecionam disciplinas obrigatórias e optativas regulares nos cursos de licenciaturas da UFRPE (presencial e distância) no período de 2018.

### 1.4 Recursos financeiros

O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsa financiada pela CAPES na modalidade de docente orientador, no valor de R\$1.400,00, para docente da UFRPE que coordenará área do subprojeto, num período de duração máxima de 18 meses, conforme estabelecido pelo edital da CAPES.

## 2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de PROCESSO ADMINISTRATIVO encaminhado à PREG, a partir da data de divulgação do edital, em acordo com o edital 06/2018 MEC/CAPES/FNDE.

### 2.1 Encaminhamento das propostas

- a) Abertura de processo, encaminhado à PREG;
- b) Nas propostas (a serem encaminhadas em forma de processo) deverão constar:
  - ficha de inscrição, modelo apresentado no anexo 1 deste edital;
  - carta de intenção (no máximo, 2 (duas) páginas);



● **Currículo Lattes, com dados** sobre a experiência e qualificação profissional do proponente, nos últimos 10 (dez) anos, exceto para a atuação na educação básica, **bem como informações** sobre a produção científica e bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos. **(os certificados de comprovação das atividades deverão ser entregues pelos candidatos aprovados na seleção no dia 16 de abril de 2018, após a reunião dos docentes orientadores do Residência Pedagógica).**

c) O barema de Avaliação do Proponente deverá ser preenchido pelo CANDIDATO a partir do Currículo Lattes, **conforme modelo apresentado no anexo 3 deste edital**. Um Comitê Interno de Seleção, instituído pela PREG, realizará a conferência da pontuação do CANDIDATO. A constatação de diferenças na pontuação, superiores a 20% da pontuação real, implicará na perda de pontos para o PROPONENTE, equivalente a 10% da pontuação real.

## **2.2 -Sobre as Inscrições**

Será aceita uma única inscrição por proponente/docente orientador(a). Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado no item 2.1, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.2.1-O mesmo proponente não poderá submeter concomitantemente uma proposta ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência-PIBID.

2.2.2-Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via, nem incompletas, nem fora do prazo.

2.2.3-O proponente irá se candidatar a vaga de Docente Orientador(a), cuja função é coordenar o subprojeto ligado ao curso de Licenciatura em que está vinculado e atuará na sua Unidade Acadêmica de lotação.

## **3 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Os requisitos obrigatórios e as características indicadas a seguir são válidos para o presente Edital. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta.

3.1- São requisitos obrigatórios para inscrição do PROPONENTE a coordenador de área:

- a) possuir título de mestre;
- b) ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação e pós-graduação;
- c) pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- d) possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- e) coordenar apenas uma proposta neste edital.

## **4 ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROPONENTES**

A seleção será realizada pelo Comitê Interno de Seleção formado por representantes da PREG e validada por consultores “ad hoc” (Comitê Externo), mediante os seguintes procedimentos:

## 1ª Etapa

- a) Homologação das inscrições pelo Comitê Interno de Seleção da PREG.

## 2ª Etapa

- a) Apreciação da Carta de Intenção, observando o mérito científico e a consonância da proposta quanto ao EDITAL Residência Pedagógica CAPES.
- b) **O barema de avaliação do proponente preenchido** a partir do Curriculum Lattes com informações sobre experiência e qualificação profissional dos últimos dez anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção serão considerados os últimos cinco anos. O Comitê Interno de Seleção realizará a conferência da pontuação do PROPONENTE (planilha de pontuação). A constatação de diferenças na pontuação superiores a 20% da pontuação real implicará na perda de pontos para o candidato, equivalente a 10% da pontuação real, conforme no anexo 3.

## 3ª Etapa

- a) As propostas recomendadas pelo Comitê Interno de Seleção serão submetidas à apreciação dos consultores “ad hoc” (Comitê Externo), que emitirão a decisão final sobre sua aprovação.

## 5 CRITÉRIOS DE ANÁLISE

### 5.1 Motivos de desqualificação

#### 5.1.1 Motivos de desqualificação da proposta:

- a) formulário de inscrição indevidamente preenchido ou incompleto;
- b) ausência da Carta de Intenção;
- c) ausência da Tabela de Autoavaliação ou o preenchimento incompleto;
- d) apresentação da proposta fora do prazo do período de inscrição.

#### 5.1.2 Motivos de desqualificação do proponente:

- a) não pertencer ao quadro permanente da UFRPE como docente;
- b) não estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- c) não ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação;
- d) não possuir titulação adequada (mínimo título de mestre);
- e) possuir experiência menor que 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.
- f) estar afastado da UFRPE no intervalo de vigência do edital, por período superior a 3 (três) meses.

## 5.2 Critérios de avaliação do proponente

- a) A Carta de Intenção será avaliada conforme os itens estabelecidos no anexo 2 deste edital.
- b) O Barema de Avaliação do Proponente preenchido a partir do Curriculum Lattes informações **sobre a experiência e qualificação profissional do proponente, nos últimos 10 (dez) anos, exceto para a atuação na educação básica, bem como informações sobre a produção científica e bibliográfica dos últimos cinco anos**. O Comitê Interno de Seleção realizará a conferência da pontuação do PROPONENTE (planilha de pontuação). A constatação de diferenças na pontuação superiores a 20% da pontuação real implicará na perda de pontos para o orientador, equivalente a 10% da pontuação real, conforme no anexo 3.
- c) Para fins de classificação o PROPONENTE deve ter uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na média global. A média global é composta pelo somatório da nota total atribuída à carta de intenção + pontuação total da tabela de autoavaliação.

## 5.3 Critérios de desempate

Caso os PROPONENTES atinjam a mesma nota final, serão usados os critérios de experiência docente para o desempate, seguindo a ordem apresentada em continuidade:

- a) maior pontuação no quesito *Atuação em programas/projetos de formação de professores*;
- b) maior pontuação no quesito *Atuação na licenciatura*;
- c) maior pontuação no quesito *Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores*;
- d) maior pontuação no quesito *Produção na área de formação de professores*.

## 6 DO RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da UFRPE, disponível na internet no endereço <http://www.ufrpe.br>

## 7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à PREG, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado na página eletrônica da UFRPE.

## 8- DA ACEITAÇÃO DOS PROPONENTES APROVADOS

Todos os PROPONENTES aprovados comporão o Projeto Institucional da UFRPE no âmbito Residência Pedagógica, conforme as condições estabelecidas pelo Edital MEC/CAPES/FNDE.

## **9- DAS VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA.**

Os candidatos com Nota inferior a 50 (cinquenta) não serão classificados. A ordem de classificação será utilizada para: i) preenchimento das vagas COM BOLSA de docente orientador dos subprojetos relacionados ao Projeto Institucional do Programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRPE; ii) formação de quadro de coordenadores VOLUNTÁRIOS do RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFRPE que terão as mesmas atribuições definidas para o cargo em questão pelo Edital do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA CAPES;

iii) formação de LISTA DE ESPERA com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência ou ampliação do Programa.

## **10-DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**A Documentação Complementar** é composta por Carta de Intenção e Barema de Avaliação do Proponente preenchido pelo CANDIDATO.

## **11- CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Seleção Interna da PREG.

Recife, 27 de Março de 2018.

---

Profª Drª. Maria do Socorro de Lima Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG





## ANEXO 1

### FICHA DE INSCRIÇÃO

|   |                        |  |
|---|------------------------|--|
| NOME COMPLETO   | CPF                    |  |
| DEPARTAMENTO (Em que está lotado)/ ANO DE INGRESSO NA UFRPE | Nº DE MATRÍCULA(SIAPE) |  |
| DISCIPLINAS LECIONADAS NO ÚLTIMO SEMESTRE LETIVO            |                        |  |
| DISCIPLINAS QUE LECIONARÁ NO PRÓXIMO SEMESTRE LETIVO        |                        |  |
| E-MAIL  | TELEFONE (celular)     |  |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL  |                        |  |

## ANEXO 2

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

| ITENS  | PONTUAÇÃO          |
|--|--------------------|
| <b>Cumprimento das regras do Edital</b> (Carta em 2( duas) páginas)  | 10 (dez) pontos    |
| <b>Justificativa</b> (Apresentar os motivos pelos quais deseja participar <b>do Programa Residência Pedagógica</b> )   | 20 (vinte) pontos  |
| <b>Objetivos</b>   | 20 (vinte) pontos  |
| <b>Atividades Previstas para a formação dos estudantes das licenciaturas</b> (apresentar possibilidades de ações que podem ser desenvolvidas para o fortalecimento da formação dos professores na UFRPE)   | 20(vinte) pontos   |
| <b>Atividades Previstas para a melhoria do ensino que serão realizadas nas escolas da educação básica</b> (apresentar possibilidades de ações que podem ser desenvolvidas na educação básica para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes) | 30 (trinta) pontos |
| <b>TOTAL</b>   | 100 (cem) pontos   |

### ANEXO 3

#### BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

Experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos dez anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção, serão considerados os últimos cinco anos.

| ITEM AVALIADO  | CRITÉRIO   | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO ALCANÇADA |
|--|--|--------------------|------------------|---------------------|
| Atuação na licenciatura  | Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)  | 2                  | 16               |                     |
|  | Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)  | 0,1                | 6                |                     |
|  | Coordenação de curso (período de 12 meses)   | 0,5                | 2                |                     |
|  | Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)                                       | 0,6                | 6                |                     |
| <b>Total atuação na licenciatura</b>   |  |                    | <b>30</b>        |                     |
| Atuação na educação básica   | Experiência como docente da educação básica (período mínimo de 12 meses)   | 1                  | 10               |                     |
| <b>Total atuação na educação básica</b>  |  |                    | <b>10</b>        |                     |
| Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores | Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)   | 0,7                | 7                |                     |
|  | Curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização) | 1                  | 15               |                     |
|  | Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em   | 0,4                | 4                |                     |

|  |                            |  |  |  |
|--|----------------------------|--|--|--|
|  | andamento ou<br>concluído) |  |  |  |
|--|----------------------------|--|--|--|

|  |  |     |            |  |
|--|--|-----|------------|--|
|  | Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)  | 0,2 | 2          |  |
|  | Orientação de <b>TCC</b> (trabalho orientado em andamento ou concluído)  | 0,2 | 2          |  |
| <b>Total atuação na formação continuada e na pós-graduação</b> |  |     | <b>30</b>  |  |
| Atuação em programas/projetos de formação de professores       | Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)   | 2   | 20         |  |
| <b>Total atuação em programas/projetos</b>                     |  |     | <b>20</b>  |  |
| Produção na área de formação de professores                    | Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado) | 0,6 | 6          |  |
|  | Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)  | 0,4 | 2          |  |
|  | Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)  | 0,2 | 2          |  |
|  |  |     | <b>10</b>  |  |
| <b>Total produção na área</b>                                  |  |     | <b>100</b> |  |